ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 065/2023-DF

O Doutor Jean Everton da Costa, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 127/2023, enviado pela OAB/SC - Subseção de Rio do Sul;

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pelas fortes chuvas verificadas na região nos últimos dias;

CONSIDERANDO que a Comarca Ibirama não foi afetada diretamente com pontos de alagamento e que não há a necessidade de suspensão do expediente externo e interno do foro judicial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 do Novo Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina;

RESOLVE:

1. SUSPENDER os **prazos processuais** na Comarca de Ibirama, no período de 20 a 24 de novembro de 2023.

2. O cancelamento das audiências em razão da impossibilidade de participação ficará condicionado a requerimento expresso no respectivo processo.

3. Necessidade de prorrogação da suspensão será reavaliada findo o prazo.

Encaminhe-se cópia da presente aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Presidente e Corregedor-Geral da Justiça, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Rio do Sul, e aos Ilustres Representantes do Ministério Público da Comarca.

Solicite-se divulgação na página eletrônica do Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Ibirama, data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Everton da Costa**, **Juiz de Direito de Entrância Final**, em 20/11/2023, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **7718062** e o código CRC **E186652E**.

0041538-87.2021.8.24.0710 7718062v5